



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DA BAHIA – IFBA, ATRAVÉS DA SUA REITORIA, E O
AGENTE INTEGRADOR SUPER ESTÁGIOS LTDA, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO AOS
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DO
RESPECTIVO CAMPUS.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, situada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por sua Reitora, Professora **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, domiciliada civilmente na sede do IFBA, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, e a **SUPER ESTÁGIOS LTDA**, com sede na Rua Copaiba 01, Torre B – Sala 1306. Taguatinga Sul, Brasília/DF. CEP 72.020-016, telefone (27) 998936664, e-mail CONVENIO@SUPERESTAGIOS.COM.BR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.576/0001-52, doravante denominado **AGENTE INTEGRADOR**, representado neste ato pela sua Sócia Administradora, Sr. Poliana Modenesi Ferraz, Identidade nº 1565527 – SSP ES, CPF nº 099.724.757-60, celebram o presente Termo de Convênio, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1 São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- I. Identificar junto às **CONCEDENTES** as oportunidades de estágios, curriculares ou não, que proporcionem aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** experiência prática complementar à acadêmica, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- II. Obter das **CONCEDENTES** a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
- III. Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e interessados nas oportunidades de estágio;
- IV. Realizar, manter constantemente atualizado e disponibilizar o cadastro dos estudantes para as **CONCEDENTES**;
- V. Obter da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;
- VI. Promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com as condições e disponibilidades das **CONCEDENTES**;
- VII. Convocar os estudantes em condições de usufruir as oportunidades de estágio identificadas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;

- VIII. Encaminhar às CONCEDENTES os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- IX. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando os modelos homologados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, incluindo:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio, com plano de atividades compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o (a) estagiário (a), de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com as normas do Regulamento de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
 - b) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- X. Providenciar que o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- XI. Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- XII. Manter sigilo das informações e dados dos estudantes interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação;
- XIII. Notificar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito e de imediato, a necessidade de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- XIV. Entregar, por ocasião do desligamento do (a) estagiário (a), o Termo de Realização do Estágio e os demais documentos de acompanhamento que houver pendentes.

2.2 Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO notificar a CONCEDENTE sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao seguro de acidentes pessoais do estudante em estágio, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos.

2.3 O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsabilizado civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- II. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO informações sobre a adequação das atividades descritas nos programas de estágio à etapa e a modalidade da formação escolar dos estudantes, sempre que necessário, visando à manutenção das condições e requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Propiciar condições que facilitem a inclusão dos seus estudantes nas oportunidades abertas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- V. Divulgar juntos aos seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio disponíveis;
- VI. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as datas de realização das avaliações acadêmicas, em especial, as intermediárias de interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo;
- VII. Assinar com o interveniente Termo de Compromisso e Aditivos de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- VIII. Verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do estagiário (a), ficando cancelado o respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a) Conclusão ou abandono de curso;
 - b) Trancamento de matrícula;
 - c) Transferência de curso;
 - d) Transferência de instituição;
- IX. Supervisionar e avaliar as instalações da concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, através de cadastro organizado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- X. Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio dos seus estudantes, através de relatórios de acompanhamento e por intermédio do professor orientador e Coordenador de Estágio do Curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO

As ações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO não implicaram quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus discentes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação implicará em sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2023.

Luzia Matos Mota
Reitora

Poliana Modenesi Ferraz
Sócia Administradora

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome: Samira Gonçalves Corrêa da Silva
CPF: 192.628.427-59

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO 66/2022
ESPÉCIE: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Temporário 66/2022. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): ALEX SANTIAGO NINA. OBJETO: Prorrgar o prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 16/05/2023 a 15/11/2023. SIGNATÁRIOS: ADRIELMA NUNES FERREIRA BRONZE, pelo Contratante e ALEX SANTIAGO NINA, pelo(a) contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 158150

Nº Processo: 23228.000678/2023-28.
Pregão Nº 6/2022 - UASG 160140. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA. Contratado: 14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de viagens para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.
Fundamento Legal: . Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024. Valor Total: R\$ 400.020,00. Data de Assinatura: 12/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2023 - UASG 158150

Número do Contrato: 8/2021.
Nº Processo: 23228.000038/2021-56.
Pregão. Nº 3/2020 - UASG 789000. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses. Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 47.142,81. Data de Assinatura: 12/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS CAMPI AVANÇADOS

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI AVANÇADOS E POLO DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 156746

Nº Processo: 23443.004629/2023-10
Pregão n.º 09/2021 UASG 156746 Contrato 01/2022 Contratante: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas campus Boca do Acre.
Contratado: 03.817.702/0001-50 - VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS. Objeto: O valor do contrato R\$ 193.611,97 (cento e noventa e três mil seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos). Vigência: 30/05/2023 a 30/05/2024. Data de assinatura: 11/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 156623

Nº Processo: 23851.000031/2023-40
Pregão n.º 09/2021 UASG 156623 Contrato 01/2022 Contratante: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas campus Iranduba.
Contratado: 03.817.702/0001-50 - VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS. Objeto: O valor do contrato R\$ 193.611,97 (cento e noventa e três mil seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos). Vigência: 30/05/2023 a 30/05/2024. Data de assinatura: 11/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 155422

Nº Processo: 23756.000155/2023-11.
Pregão n.º 09/2021 UASG 155422 Contrato 01/2022 Contratante: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas campus Manacapuru.
Contratado: 03.817.702/0001-50 - VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS. Objeto: O valor do contrato R\$ 193.611,97 (cento e noventa e três mil seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos). Vigência: 30/05/2023 a 30/05/2024. Data de assinatura: 11/05/2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, dirigido à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, Campus Governador Mangabeira, Processo nº 23337.250412.2023-97, conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Titulação Exigida	Nº de Vagas	Tempo de Contrato	Carga Horária Semanal	Campus
História	01	Licenciatura em História	12 meses	40 H	Governador Mangabeira
Sociologia	01	Licenciatura em Sociologia	12 meses	40 H	Governador Mangabeira

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

As inscrições estarão abertas a partir de 18/05 a 28/05/2023 e o edital completo estará disponível na internet, no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

.

AVISO DE RETIFICAÇÃO UASG 156746

NO EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2023 publicado no D.O de 2023-05-12, Seção 3. Onde se lê: Inexigibilidade n. 01/2023. Leia-se: Pregão 01/2023.

Em 12 de maio de 2023.
Guilherme Alves de Sousa
Diretor Geral

CAMPUS MAUÉS

AVISO DE ANULAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, TORNA SEM EFEITO a publicação do Extrato de Contrato Nº 04/2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 34, em 05/05/2023.

Em 12 de maio de 2023
ELIAS DA SILVA SOUZA
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº. 23278.003809/2023-33. TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e o agente de integração SUPER ESTÁGIOS LTDA, CNPJ: 11.320.576/0001-52. OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 158408

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 23282.001603/2020-67.
Pregão. Nº 14/2019. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS PORTO SEGURO. Contratado: 16.561.461/0001-73 - TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Objeto: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses de vigência do contrato nº01/2021, celebrado com a empresa Tavares & Tavares Empreend. Com. Ltda para prestação de serviços de impressão gráfica de livros, livretos, folders, postais e demais serviços gráficos conforme demanda do projeto Ação Saberes Indígenas.. Vigência: 21/05/2023 a 21/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 89.600,00. Data de Assinatura: 11/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/05/2023).

CAMPUS SIMÕES FILHO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O pregoeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) - Campus Simões Filho, torna público o Resultado de Julgamento das propostas de preços decorrentes do Pregão nº 01/2023, Processo nº 23283.000286/2023-02.

Objeto: controle integrado de vetores e pragas: dedetização, descupinização, desinsetização, desratização e controle de pombos no IFBA/Campus Simões Filho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Vencedor do certame: I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI. Valor total: R\$ 7.987,99 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Simões Filho, 12 de maio de 2023.
LUÍS CARLOS SANTOS PEDREIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Conveniente: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Santo Amaro Uasg: 158406 Cnpj: 10.764.307/0007-08, Neste Ato, Representado Pela Diretora Geral - Sra. Andrea Maria Mano Amazonas. Concedente: Psmg Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda, Cnpj : 48.576.769/0001-89, Representado Neste Ato, Pelo Engenheiro Civil O Sr. Claudinei Gomes dos Reis. Objeto: O Presente Instrumento busca oferecer um Sistema de estágio SUPERVISIONADO na Concedente, promovendo desta forma, o estabelecimento e a manutenção de uma atividade de cooperação recíproca entre as partes convenientes.

